



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 132/2024 /SEAPA

Processo: 202417647001786

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Caiapônia - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº xxx.524.901-xx, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.164.946/0001-56, com sede administrativa na Rua Pedro Salazar nº 475, Bairro: Nova Caiapônia - Caiapônia/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Argemiro Rodrigues Santos Neto, portador do CPF nº xxx.876.691-xx e C.I nº 3468591 SESP/GO, residente e domiciliado em Caiapônia - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202417647001786, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei Estadual nº 21.792, de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190 e 193; da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto Estadual nº 10.240, de 20 março de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 60507830), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso **1 (um) Caminhão Pipa FORD Cargo - 1419 S, 1 (um) Caminhão com Caçamba Basculante FORD Cargo - 1519 S, 1 (um) Trator JOHN DEERE 5075E, 1 (uma) Plana Agrícola PCAL400 S-Master**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 114/2019 (SEI nº 60507887) e **03 (três) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 036/2020 (SEI nº 60507886), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 97/2024 (SEI nº 68403113)
01	114/2019 (SEI 60507887)	Caminhão Pipa - FORD Cargo 1419 S	2018/2019	001842732	9BFXEACB4KBS73409 / 36604331	01177196783	PRO7858	73419 (SEI 60507884)	R\$ 119.259,15
02		Caminhão Basculante - FORD Cargo 1519 S	2018/2019	001842739	9BFYEB2B9KBS74454 / 006074454	01177867823	PRQ6518	156.290 (SEI 60507882)	R\$ 112.755,14
03		Trator John Deere 5075E	2018	001836202	1BM5075EEJ4006267	-	-	232.609 (SEI 60507885)	R\$ 67.656,09
04		Plana Agrícola PCAL400 S-Master	2018	001836203	20186929	-	-	232.609 (SEI 60507885)	R\$ 13.653,50
05	036/2020 (SEI 60507886)	Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001938372	HBZN580NLKAH21349 / NKAH21349	-	-	94.078 (SEI 60507878)	R\$ 91.299,31
06		Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001938373	HBZN580NLKAH21358 / NKAH21358	-	-	94.091 (SEI 60507880)	R\$ 91.299,31
07		Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001938374	HBZN580NKKAH21287 / NKAH21287	-	-	94.094 (SEI 60507881)	R\$ 91.299,31

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 587.221,80** (quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 97/2024, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 68403113).

Os bens foram adquiridos por meio dos Pregões Eletrônicos nº 07/2018-SED no Processo nº 201814304002189, nº 08/2018-SED no Processo nº 201814304002191 e nº 010/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº **73.249** (SEI nº 60507884), nº **156.290** (SEI nº 60507882), nº **232.609** (SEI nº 60507885), nº **94.078** (SEI nº 60507878), nº **94.091** (SEI nº 60507880) e nº **94.094** (SEI nº 60507881), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nº 60507888) e (SEI nº 60507889), **pactuados nos Termos de Cessão de Uso nº 114/2019 (SEI nº 60507887) e nº 036/2020 (SEI nº 60507886)**.

b) Realizar a transferência de propriedade do bem perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 114/2019, nº 036/2019 e Planos de Trabalho pactuados (SEI nº 60507888) e (SEI nº 60507889)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doado descrito na Cláusula Primeira, conforme **Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 60507894) e (SEI nº 60507895)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ARGEMIRO RODRIGUES SANTOS NETO

Prefeito Municipal de Caiapônia - GO



Documento assinado eletronicamente por **Argemiro Rodrigues Santos Neto**, Usuário Externo, em 23/12/2024, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, Secretário (a) de Estado, em 27/12/2024, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68769008** e o código CRC **DC6CC011**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202417647001786



SEI 68769008